

EDITAL N° 01/2025/SEI-INSA
EDITAL DE DIFUSÃO DE BOVINOS DA RAÇA CURRALEIRO PÉ DURO

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Nacional do Semiárido (INSA), unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), com base no Plano de Difusão de bovinos da raça Curraleiro Pé-Duro, Processo Administrativo SEI nº 01201.000229/2025-15, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos(as) interessados em receber, por doação com encargo, bovinos da raça Curraleiro Pé-Duro. Esta iniciativa tem por objetivo promover a conservação e a difusão da raça no Semiárido brasileiro, conforme meta 13 do projeto de pesquisa "seleção e melhoramento genético do Curraleiro Pé-Duro para produção sustentável de leite no semiárido".

1. Objeto

1.1. O presente chamamento público tem como finalidade selecionar candidatos(as) (descritos nos itens 2.2 e 2.3) para a doação de bovinos da raça Curraleiro Pé-Duro. A doação será realizada mediante Termo de Doação de Semoventes com Encargo, sem ônus para o INSA. Serão doados animais conforme relação abaixo:

Item	Descrição /Raça	Data de nascimento	Nome	Sexo	ID	Mãe	Pai
1	Curraleiro Pé-Duro	01/06/2018	NOVELEIRO	M	279	64 - DIVA	113
2	Curraleiro Pé-Duro	03/06/2018	NOTAVEL	M	280	82 - ESPERANÇA	113
3	Curraleiro Pé-Duro	02/07/2018	NAZARENO	M	284	141 - GLAMOROSA	83 - ELIAS
4	Curraleiro Pé-Duro	15/08/2018	NAVEGANTE	M	285	133 - GENEROSA	83 - ELIAS
5	Curraleiro Pé-Duro	06/05/2019	OLEGARIO	M	286	148 - HERANÇA	83 - ELIAS
6	Curraleiro Pé-Duro	17/05/2019	ORVALHO	M	289	78 - EMILIA	113
7	Curraleiro Pé-Duro	17/05/2019	OBAMA	M	290	175 - HIPNOSE	83 - ELIAS
8	Curraleiro Pé-Duro	19/05/2019	OLIMPO	M	291	186 - INESCA	113
9	Curraleiro Pé-Duro	21/06/2019	OLEADO	M	302	183 - HIPÓFISE	83 - ELIAS
10	Curraleiro Pé-Duro	11/05/2020	PACIFICO	M	312	101 - ESTIMA	83 - ELIAS
11	Curraleiro Pé-Duro	19/05/2020	PIANCO	M	321	261 - MACAMBIRA	113
12	Curraleiro Pé-Duro	27/05/2020	PATRIARCA	M	327	148 - HERANÇA	83 - ELIAS
13	Curraleiro Pé-Duro	29/04/2022	RAPAZINHO	M	347	265 - MELISSA	83 - ELIAS
14	Curraleiro Pé-Duro	06/05/2022	ROSARIO	M	349	256 - MERCEDITA	83 - ELIAS
15	Curraleiro Pé-Duro	08/05/2022	RESERVADO	M	350	65 - DIVA	290 - OBAMA
16	Curraleiro Pé-Duro	13/05/2022	REGISTRO	M	356	294 - OITICICA	83 - ELIAS
17	Curraleiro Pé-Duro	18/05/2022	RELUZENTE	M	362	185 - IRMAZINHA	83 - ELIAS
18	Curraleiro Pé-Duro	17/05/2023	SEVERO	M	375	62- DANUBIA	270- NICODEMOS
19	Curraleiro Pé-Duro	04/06/2023	SERAFIM	M	378	288-OITEIRO	80-ESTRELA

2. Das condições de participação

2.1. Podem participar candidatos que comprovem:

- a) Propriedade ou posse de área adequada para criação de bovinos;
- b) Experiência comprovada na criação de bovinos;
- c) Disponibilidade para assinar Termo de Doação de Semoventes com Encargo (Anexo II);
- d) Cadastro atualizado junto ao órgão de Defesa Sanitária Animal do Estado;

2.2. Os candidatos(as) serão classificados em duas categorias:

- a) Categoria I: Pessoas físicas (criadores, agricultores, produtores);
- b) Categoria II: Entidades da sociedade civil organizada (associações, cooperativas, etc.).

3. Das inscrições

3.1. Documentação necessária:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido com os dados pessoais, infraestrutura da propriedade, declaração de experiência na criação de bovinos, Compromisso com a Conservação da Raça Curraleiro Pé-Duro e Condições Sanitárias;
- b) Cópia do Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou similar;
- c) Documento de RG e CPF do responsável (pessoa física), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica do CNPJ (Entidades da sociedade civil organizada).

3.2. Etapas da seleção:

- a) As inscrições serão realizadas no período de 01 a 10 de agosto de 2025, através do e-mail difusao.cpd@insa.gov.br;
- b) Análise técnica das propostas;
- c) Divulgação do resultado provisório da análise na página do Instituto Nacional do Semiárido na internet: <https://www.gov.br/insa/pt-br>
- d) Fase recursal para interposição de recurso administrativo contra o resultado provisório. O(a) candidato(a) deve ser observar o seguinte:
 - i) os recursos devem ser interpostos por meio do e-mail difusao.cpd@insa.gov.br
 - ii) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados, o(a) candidato(a) poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;

i) os recursos devem ser interpostos por meio do e-mail difusao.cpd@insa.gov.br

ii) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados, o(a) candidato(a) poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;

iii) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

iv) o(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

v) recurso cujo teor desrespeite a comissão de seleção será preliminarmente indeferido.

4. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada na página do Instituto Nacional do Semiárido - INSA	01/08/2025
Prazo para impugnação da Chamada	Até 2 dias úteis após a publicação da Chamada
Data Limite para submissão das propostas	01/08 a 10/08/2025
Julgamento	11/08 a 15/08/2025
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página do Instituto Nacional do Semiárido na internet	18/08 a 20/08/2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	Até 4 dias úteis da divulgação do resultado
Divulgação do Resultado de impugnação do julgamento na página do Instituto Nacional do Semiárido na internet	27 a 28/08/2025
Divulgação Final na página do Instituto Nacional do Semiárido na internet	29/08/2025

5. Da seleção

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada pelo Instituto Nacional do Semiárido, que avaliará os candidatos com base nos critérios estabelecidos.

5.1.1. A comissão de seleção será constituída por ato do Diretor do INSA, publicado em meio oficial de divulgação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do INSA.

5.2. Serão selecionados criadores de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tempo de experiência comprovada na criação de bovinos;
- b) Se faz parte do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
- c) Disponibilidade de infraestrutura adequada para a criação dos animais.

O item 5.1.1 observa o art. 2º, X, da Lei nº 13.019/2014, aplicável por analogia.

5.3. Os critérios acima serão dimensionados de acordo com a tabela abaixo:

Critérios	Parâmetros de avaliação	Pontuação máxima
Experiência na criação	Será avaliada a experiência comprovada na criação de bovinos.	3 pontos
Agricultor familiar	Será avaliado o enquadramento do criador como agricultor familiar que possui CAF.	3 pontos
Infraestrutura Adequada	Será avaliada a disponibilidade de infraestrutura adequada para a criação dos animais.	4 pontos
Total		10 pontos

6. Entrega e retirada dos animais

6.1. Após a formalização do Termo de Doação de Semoventes com Encargo, os animais passarão a ser de total responsabilidade do(s) donatário(s), incluindo todos os custos relacionados à sua manutenção e manejo.

6.2. Não serão aceitas reclamações após a entrega dos animais, sendo responsabilidade do donatário a verificação das condições dos bovinos no momento da retirada.

6.3. A retirada dos animais será realizada mediante a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Posse Provisória.

6.4. O INSA comunicará o(s) donatário(s) sobre a disponibilidade dos animais e fornecerá a Autorização de Retirada, contendo os dados necessários para a identificação dos bovinos.

6.5. Os donatários deverão comparecer ao local indicado pelo INSA para efetuar a retirada dos animais dentro do prazo estabelecido, respeitando os horários de atendimento previamente informados.

6.6. O não cumprimento dos prazos para retirada dos animais poderá resultar no cancelamento da doação e na redistribuição dos bovinos para outros candidatos, conforme decisão do INSA.

6.7. O transporte dos animais, bem como a obtenção de toda a documentação sanitária exigida pelos órgãos reguladores, será de inteira responsabilidade do donatário.

6.8. O donatário deve estar atento às exigências sanitárias estaduais e federais para a movimentação dos animais, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicável ao destino final dos semeoventes.

6.9. O INSA não se responsabiliza por qualquer descumprimento das normas sanitárias ou regulatórias por parte do(s) donatário(s), cabendo a este(s) tomar todas as providências necessárias para o correto transporte e manejo dos animais.

7. Disposições finais

7.1. Nenhuma indenização será devida ao(s) participante(s) donatário(s) pela elaboração ou apresentação da documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

7.2. A participação no presente edital implicará na plena aceitação, por parte do(s) donatário(s), das condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis, com expediente normal no Instituto Nacional do Semiárido (INSA).

7.4. O INSA poderá revogar ou anular este processo seletivo por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato fundamentado.

7.5. O INSA se reserva o direito de retirar ou substituir qualquer animal por indisponibilidade, condição sanitária inadequada ou por motivo de força maior, bem como redistribuir os animais conforme critérios técnicos e administrativos.

7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do(s) donatário(s), desde que seja possível verificar sua qualificação e a exata compreensão dos termos do edital.

7.7. As normas que regem este edital serão interpretadas visando garantir a ampla participação de interessados, desde que não comprometam os objetivos do programa, o interesse público e a conservação genética da raça Curraleiro Pé-Duro.

7.8. No caso de alterações no edital após sua publicação, o prazo para inscrições será reaberto, exceto quando as mudanças não afetarem a formulação das candidaturas.

7.9. Todas as despesas relacionadas ao transporte, manejo e documentação sanitária dos animais serão de inteira responsabilidade do donatário contemplado.

7.10. Informações adicionais ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser solicitados junto ao Instituto Nacional do Semiárido (INSA), por meio do e-mail difusao.cpd@insa.gov.br ou pelo telefone (83) 3315-6409 no horário de expediente (8h às 12h e 14h às 17h).

Campina Grande – PB, 29 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
José Etham de Lucena Barbosa
 Diretor do INSA/MCTI
 PO 46/2025 – DOU 20/01/2025

ANEXO I

Formulário de inscrição

Dados do Candidato

Nome Completo (Pessoa Física) ou Razão Social (Pessoa Jurídica): _____

CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica): _____

Endereço Completo: _____

Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Nome do Representante Legal (se Pessoa Jurídica): _____

Cargo do Representante Legal (se Pessoa Jurídica): _____

RG e CPF do Representante Legal (se Pessoa Jurídica): _____

Informações sobre a Propriedade e Criação

Área Total da Propriedade (em hectares): _____

Área Disponível para Criação de Bovinos (em hectares): _____

Infraestrutura Disponível (currais, pastagens, instalações sanitárias, etc.): _____

Experiência na Criação de Bovinos (anos de atividade, quantidade de animais criados, etc.): _____

Compromisso com a Preservação da Raça Curraleiro Pé-Duro: (Descreva brevemente suas ações ou planos para preservar a raça): _____

Condições Sanitárias (vacinação, controle de doenças, etc.): _____

Agricultor Familiar

É Agricultor Familiar?

Sim () Não ()

Documentação Comprobatória (anexar cópia):

- Cópia do Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO)
- Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
- Outros (especificar): _____

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE SEMOVENTES COM ENCARGO, DISPENSADA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO E O DONATÁRIO XXXXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Nacional do Semiárido (INSA), unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0019-93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE SEMOVENTES**, mediante dispensa de licitação, Processo Administrativo SEI Nº 01201.000229/2025-15, com fundamento no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 553 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este termo tem por objeto a doação com encargo de bovinos da raça Curraleira Pé-Duro, dispensada de licitação de semoventes, sendo 19 (dezenove) machos, todos identificados na relação anexa que integra este instrumento, sob a forma do Anexo III.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os animais objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DISPENSADA DE LICITAÇÃO DE SEMOVENTES devem ser utilizados para dar continuidade ao processo de preservação e conservação da raça, assim como, às pesquisas articuladas pelo INSA, visando à difusão e consolidação da raça Curraleira Pé- Duro, como estratégias para fortalecer as ações para convivência sustentável com o semiárido.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO

Sem prejuízo das demais disposições constantes deste termo, obriga-se o DONATÁRIO a:

a) Atender as exigências e responsabilizar-se pelas despesas e obtenção dos documentos conforme o Art. 29 e seus parágrafos, da Lei nº 9.926, de 30 de novembro de 2012, do Estado da Paraíba, a saber:

Art. 29. O órgão fiscalizador poderá proibir ou estabelecer condições para o trânsito de animais, bem como dos respectivos produtos e subprodutos.

§ 1º O transporte de animal, seus produtos, subprodutos e derivados deverá ser feito em veículos apropriados para tal finalidade conforme disposto nas normas sanitárias vigentes.

§ 2º Para realizar o transporte, o transportador de animais ou de produtos e subprodutos de origem animal e de materiais biológicos, fica obrigado a exigir do proprietário, detentor ou possuidor, o documento zoossanitário ou outro previsto para o trânsito destes no território paraibano.

§ 3º Os animais em trânsito no Estado deverão estar acompanhados, além da Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida pelo órgão fiscalizador ou por Médicos Veterinários habilitados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos documentos zoossanitários, conforme estabelecido nos regulamentos específicos.

§ 4º O transportador de animais, de produtos e subprodutos de origem animal, de produtos de uso veterinário e de insumos pecuários, fica obrigado a parar nas barreiras sanitárias da Defesa Sanitária Animal do Estado, móveis ou fixas, para ser submetido às ações de inspeção e fiscalização.

§ 5º O transportador de animais deverá portar a Guia de Trânsito Animal (GTA) e os documentos zoossanitários que devam acompanhá-los, conforme estabelecidos nos regulamentos específicos, e colaborar com a fiscalização, quando solicitado.

§ 6º O transportador de produtos e subprodutos de origem animal e de produtos biológicos deverá ter sua carga acobertada por documentos zoossanitários e nota fiscal, conforme estabelecido nos regulamentos específicos, e colaborar com a fiscalização, quando solicitado.

b) Assinar, ao receber os animais, o correspondente “**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DISPENSADA DE LICITAÇÃO DE SEMOVENTES**”, ora apresentado pelo **DOADOR**;

c) Retirar, após a assinatura deste termo, por sua conta própria e risco, os semoventes doados, na base física do **DOADOR**;

d) Responsabilizar-se-á o **DONATÁRIO** por todo e qualquer ônus gerado pelo transporte do seu respectivo lote de animais da Estação Experimental do INSA localizada em Campina Grande - PB à sua propriedade.

e) O **DONATÁRIO** se compromete, a aplicar as técnicas de conservação e difusão da raça bovina Curraleiro Pé-duro, desenvolvidas pela EMBRAPA e INSA, pelo prazo de 03 (três) anos. O Donatário se compromete também a difundir concomitantemente os sistemas silvopastoris da Caatinga como estratégia prioritária para a criação do rebanho, visando à manutenção da rusticidade da raça e o uso sustentável do potencial forrageiro da Caatinga colaborando com sua conservação e valorização da biodiversidade.

f) Dever-se-á o **DONATÁRIO** zelar pela preservação e conservação da raça Curraleira Pé Duro, evitando acasalamentos consanguíneos e cruzamentos de matrizes da raça Curraleiro Pé-Duro com reprodutores de outras raças bovinas;

g) O **DONATÁRIO** deve utilizar, administrar e ter os devidos cuidados técnicos e sanitários com os semoventes ora doados, não podendo cedê-los a qualquer título ou vendê-los antes do prazo de três anos após assinatura deste termo, sem a prévia autorização escrita do **DOADOR**;

h) Será de total responsabilidade do **DONATÁRIO** a manutenção, arcando com os gastos de alimentação, vacinação, medicamentos, cuidados médico-veterinários dentre outros.

i) Responsabilizar-se pela pronta reparação de quaisquer danos porventura ocasionados a terceiros, por si ou seus prepostos, em face da utilização dos semoventes doados, assumindo em qualquer hipótese, como responsável principal, extrajudicial ou judicialmente, isentando o **DOADOR** de qualquer envolvimento ou ônus;

j) Responsabilizar-se por qualquer despesa de custeio de semoventes inclusive referentes a impostos, taxas ou qualquer obrigação legal porventura incidente sobre os mesmos;

k) Assegurar aos técnicos do **DOADOR**, livre acesso em relação aos semoventes para coleta de informações e materiais biológicos;

l) Findo do período de 03 (três) anos o **DONATÁRIO** comprometer-se-á em doar pelo menos uma fêmea e um macho a idade mínima de 180 dias, filhos dos animais doados, e comunicar ao **DOADOR**, o(s) novo(s) beneficiário(s) (nome, endereço e contatos);

m) Realizar a qualquer tempo, filiação na Associação Brasileira de Criadores de Bovinos Curraleiro Pé-duro, a fim de interagir com os demais criadores da raça.

n) Em caso de ocorrência de morte do animal doado, dever-se-á o **DONATÁRIO**, seguir os procedimentos abaixo:

- i) Obrigatoriamente identificar o animal;
- ii) Comunicar por escrito a morte do animal ao INSA, preferencialmente com laudo de necropsia emitido por médico veterinário; e/ou
- iii) Enviar fotos do animal morto;
- iv) Em caso de roubo ou furto, enviar cópia autenticada de boletim policial de ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE AO DOADOR

- a) Acompanhar, a qualquer tempo, o desenvolvimento do núcleo de conservação do **DONATÁRIO**;
- b) Facilitar o intercâmbio de conhecimentos entre criadores, instituições e entidades para tratar da conservação de bovinos da raça Curraleiro Pé-duro;
- c) Emitir o Termo de Posse Definitiva dos animais, decorrido o período de 03 (três) anos de cessão, após a avaliação de cumprimento de todas as responsabilidades dos **DONATÁRIOS**.

CLÁUSULA QUARTA- REVERSÃO

Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, o **DOADOR** poderá redirecionar os animais recebidos, para outro **DONATÁRIO**, nas mesmas bases referidas no Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Pela solução de controvérsias porventura decorrentes do cumprimento das disposições deste Termo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária de Campina Grande – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Campina Grande – PB, xx de xxx de 2025.

José Etham de Lucena Barbosa Diretor - INSA/MCTI CPF: 601.666.494-49	Donatário CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha CPF: xxx.xxxx.xxx.xx	Testemunha CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO III

RELAÇÃO DE ANIMAIS QUE SERÃO REPASSADOS PELO PLANO DE DIFUSÃO DO GADO CURRALEIRO PÉ-DURO, CONFORME O EDITAL Nº 15/2025/SEI-INSA

Item	Descrição /Raça	Data de nascimento	Nome	Sexo	ID	Mãe	Pai
1	Curraleiro Pé-Duro	01/06/2018	NOVELEIRO	M	279	64 - DIVA	113
2	Curraleiro Pé-Duro	03/06/2018	NOTAVEL	M	280	82 - ESPERANNÇA	113
3	Curraleiro Pé-Duro	02/07/2018	NAZARENO	M	284	141 - GLAMOROSA	83 - ELIAS
4	Curraleiro Pé-Duro	15/08/2018	NAVEGANTE	M	285	133 - GENEROSA	83 - ELIAS
5	Curraleiro Pé-Duro	06/05/2019	OLEGARIO	M	286	148 - HERANÇA	83 - ELIAS
6	Curraleiro Pé-Duro	17/05/2019	ORVALHO	M	289	78 - EMILIA	113
7	Curraleiro Pé-Duro	17/05/2019	OBAMA	M	290	175 - HIPNOSE	83 - ELIAS
8	Curraleiro Pé-Duro	19/05/2019	OLIMPO	M	291	186 - INESCA	113
9	Curraleiro Pé-Duro	21/06/2019	OLEADO	M	302	183 - HIPÓFISE	83 - ELIAS
10	Curraleiro Pé-Duro	11/05/2020	PACIFICO	M	312	101 - ESTIMA	83 - ELIAS

11	Curraleiro Pé-Duro	19/05/2020	PIANCO	M	321	261 - MACAMBIRA	113
12	Curraleiro Pé-Duro	27/05/2020	PATRIARCA	M	327	148 - HERANÇA	83 - ELIAS
13	Curraleiro Pé-Duro	29/04/2022	RAPAZINHO	M	347	265 - MELISSA	83 - ELIAS
14	Curraleiro Pé-Duro	06/05/2022	ROSARIO	M	349	256 - MERCEDITA	83 - ELIAS
15	Curraleiro Pé-Duro	08/05/2022	RESERVADO	M	350	65 - DIVA	290 - OBAMA
16	Curraleiro Pé-Duro	13/05/2022	REGISTRO	M	356	294 - OITICICA	83 - ELIAS
17	Curraleiro Pé-Duro	18/05/2022	RELUZENTE	M	362	185 - IRMAZINHA	83 - ELIAS
18	Curraleiro Pé-Duro	17/05/2023	SEVERO	M	375	62- DANUBIA	270- NICODEMOS
19	Curraleiro Pé-Duro	04/06/2023	SERAFIM	M	378	288-OITEIRO	80-ESTRELA



Documento assinado eletronicamente por Jose Etham de Lucena Barbosa, Diretor do Instituto Nacional do Semiárido, em 01/08/2025, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13024574** e o código CRC **816FD2BE**.

ANEXO I

Formulário de inscrição

Dados do Candidato

Nome Completo (Pessoa Física) ou Razão Social (Pessoa Jurídica):

CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica):

Endereço Completo:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

Nome do Representante Legal (se Pessoa Jurídica):

Cargo do Representante Legal (se Pessoa Jurídica):

RG e CPF do Representante Legal (se Pessoa Jurídica):

Informações sobre a Propriedade e Criação

Área Total da Propriedade (em hectares):

Área Disponível para Criação de Bovinos (em hectares):

Infraestrutura Disponível (currais, pastagens, instalações sanitárias, etc.):

Experiência na Criação de Bovinos (anos de atividade, quantidade de animais criados, etc.):

Compromisso com a Preservação da Raça Curraleiro Pé-Duro: (Descreva brevemente suas ações ou planos para preservar a raça):

Condições Sanitárias (vacinação, controle de doenças, etc.):

Agricultor Familiar

É Agricultor Familiar?

Sim () Não ()

Documentação Comprobatória (anexar cópia):

- Cópia do Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO)
- Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
- Outros (especificar): _____

Assinatura do Candidato/Representante Legal

CPF ou CNPJ: